



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2016

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 02/2016, firmado entre o **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO** - **SETUR**, e **CONSÓRCIO TPF/TCRE ENGENHARIA**

O **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.798/0037-04, com sede na Rua Cedro, s/n, Estádio Lourival Batista, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-170, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor **CINCINATO BARROS MELO**, CNPJ n° 838.750.425-49, residente e domiciliado nesta Capital; e o **CONSÓRCIO TPF/TCRE ENGENHARIA**, CNPJ n° 12.285.441/0001-66, cujo escritório está localizado na Rua Irene Ramos gomes de Mattos, n° 176, Pina, cidade de Recife/PE, CEP 51011-530, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular de **Aditivo ao Contrato n° 02/2016**, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei n° 8.666/93 e políticas do BID, nos termos da Manifestação de Interesse, instruída através do Processo Administrativo n° 033.000.00343/2015-0, e às Cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução de que trata o Item "Prazo" do Contrato n° 02/2016 (Processo Administrativo n° 033.000.00391/2015-0).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NECESSIDADE DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O referido contrato encontra-se atualmente em execução, sendo que a prorrogação do prazo está relacionada a necessidade de estudos de campo que acabaram por atrasar a entrega dos produtos, fazendo-se necessário o aditamento de prazo de forma que o consórcio possa ter tempo hábil para o cumprimento das demais etapas de análise e emissão de parecer técnico, como a possível necessidade de revisão do Produto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

que será entregue, bem como para o cumprimento dos trâmites de pagamento posteriores a aprovação.

Como os pagamentos somente são realizados com a entrega dos produtos pelo contratado, a prorrogação do contrato como nova data de término em nada prejudicará o Erário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata o item "Prazo" do Contrato nº 02/2016 (Processo Administrativo nº 033.000.00391/2015-0) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, prorroga a data final de execução e vigência para 18 de outubro de 2018, devendo ser mantidas todas as etapas de pagamento referentes as entregas dos produtos pelo consultor conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 06 de Agosto de 2018.

Cincinato Barros Mello

CINCINATO BARROS MELO
Secretário de Estado do Turismo

[Signature]

CONSÓRCIO TPF/TCRE ENGENHARIA
Consórcio Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME *Grácia Annenberg de Almeida e Silva*
CPF: 068.843.795-88
CI: 23.98111-3

NOME: *Tomille Santos Faria*
CPF: 056.709.035-36
CI: 3443163-2